



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.468 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o remanejamento de cargo em comissão no âmbito da administração direta e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto no art. 84, VI, “a” da Constituição Federal, no art. 49, I da Lei Orgânica Municipal e no art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 84, de 1 de abril de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado, a partir de 20 de outubro de 2020, o seguinte cargo em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superior - DAS:

I – da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Planejamento:

a) 01 (um) DAS-1 – Assessor de Secretaria I.

Art. 2º - O anexo I que faz parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, com suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

FUNÇÕES GRATIFICADAS – DAS

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ GRATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO		
1	Secretário Chefe de Gabinete	SM
1	Auditor Interno	SM
1	Assessor de Secretaria III	DAS-3
4	Subprefeito	DAS-2
1	Secretário da Junta Militar	DAS-1
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL		
1	Procurador-Geral	SM
1	Subprocurador-Geral	DAS-4
1	Coordenador de Secretaria	DAS-4
1	Coordenador de Secretaria	DAS-4
7	Assessor de Secretaria III	DAS-3
3	Assessor de Secretaria II	DAS-2
2	Assessor de Secretaria I	DAS-1



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador de Secretaria	DAS-4
1	Coordenador Aplic	DAS-4
1	Assessor Técnico Aplic	DAS-3
5	Assessor de Secretaria III	DAS-3
2	Assessor de Secretaria II	DAS-2
5	Assessor de Secretaria I	DAS-1
3	Agente de Correios Distrital	DAS-1

SECRETARIA DE FINANÇAS		
1	Secretário Municipal	SM
1	Assessor Especial de Serviços Contábeis	DAS-4
2	Coordenador de Secretaria	DAS-4
1	Assessor Técnico em Controladoria	DAS-4
10	Assessor de Secretaria III	DAS-3
5	Assessor de Secretaria II	DAS-2
1	Coordenador de Contratos, Convênios e Aditivos	DAS-2
4	Assessor de Secretaria I	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador de Projetos	DAS-6
1	Coordenador Executivo de Convênios	DAS-5
1	Coordenador do Plano Diretor	DAS-4
1	Coordenador GEO-OBAS	DAS-4
1	Coordenador de Secretaria	DAS-4
1	Coordenador de Engenharia	DAS-4
1	Assessor Técnico GEO-OBAS	DAS-3
1	Coordenador de Fiscalização, Postura, Ocupação e Uso do Solo	DAS-3
1	Coordenador de Programas Especiais	DAS-3
1	Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria	DAS-3
1	Assessor de Secretaria II	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Planos e Programas	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Estudos e Projetos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Programas e Convênios	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Executivo de Trânsito	DAS-4
1	Coordenador de Engenharia e Sinalização	DAS-4
1	Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento	DAS-3
1	Coordenador Geral de Frota	DAS-3
5	Assessor de Secretaria II	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1	Secretário Municipal	SM
4	Assessor de Secretaria III	DAS-3



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2	Assessor de Secretaria II	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE CULTURA		
1	Secretário Municipal	SM
2	Assessor de Secretaria III	DAS-3
1	Assessor de Secretaria II	DAS-2
1	Assessor de Secretaria I	DAS-1

SECRETARIA DE SAÚDE		
1	Secretário de Saúde	SM
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Diretor Administrativo do Hospital	DAS-4
1	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	DAS-4
1	Médico Regulador	DAS-4
1	Diretor Geral do Hospital	DAS-4
1	Diretor Técnico de Hospital	DAS-4
1	Auditor do SUS	DAS-4
1	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-4
1	Coordenador da Unidade de Terapia Intensiva	DAS-4
1	Diretor Geral da UPA	DAS-4
1	Diretor Administrativo da UPA	DAS-4
1	Diretor Técnico da UPA	DAS-4
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Diretor Administrativo CER II	DAS-3
1	Diretor Administrativo CAPS AD	DAS-3
1	Diretor Administrativo Adjunto de Hospital	DAS-3
1	Coordenador do Departamento de Saúde Integral	DAS-3
1	Assistente em Contabilidade	DAS-3
1	Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva	DAS-3
1	Coordenador do Serviço de Radiologia da UPA	DAS-3
1	Responsável Técnico pelo Serviço de Radiologia da UPA	DAS-3
1	Responsável Técnico pelo Serviço de Enfermagem da UPA	DAS-3
1	Responsável Técnico pela Farmácia da UPA	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador do Centro Regional de Referência Especializado em Saúde	DAS-3
1	Coordenador de Tecnologia da Informação da Central de Regulação	DAS-3
1	Coordenador de Administração e Finanças do SUS	DAS-3
1	Coordenador do Departamento de Gestão do SUS	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Educação em Saúde e Comunicação	DAS-2
1	Coordenador de Programas Especiais	DAS-2
1	Coordenador de Odontologia Especializada	DAS-2
1	Coordenador de Laboratório Central	DAS-2
1	Coordenador de Assistência Farmacêutica	DAS-2
1	Diretor de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-2
1	Diretor de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-2
1	Coordenador de Rede Básica e PSF	DAS-2
1	Coordenador de Controle Avaliação e auditoria	DAS-2
1	Coordenador de Central de Regulação e TFD	DAS-2
1	Coordenador de Faturamento Hospitalar e Ambulatorial	DAS-2
1	Coordenador Planejamento do SUS	DAS-2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

1	Coordenador de Recursos Humanos do SUS	DAS-2
1	Coordenadoria Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	DAS-2
1	Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia	DAS-2
1	Coord. Do Fundo Municipal de Saúde	DAS-2
2	Assessor de Secretaria II	DAS-2
1	Diretor de Vigilância Ambiental	DAS-1
1	Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-1
1	Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Fiscalização	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1	Secretário Municipal	SM
2	Assessor de Secretaria II	DAS-2
1	Assessor de Secretaria III	DAS-3

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1	Secretário Municipal	SM
1	Assessor de Secretaria III	DAS-3
3	Assessor de Secretaria II	DAS-2
2	Assessor de Secretaria I	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

1	Secretário Municipal	SM
3	Assessor de Secretaria III	DAS-3
5	Assessor de Secretaria II	DAS-2
3	Assessor de Secretaria I	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

1	Secretário Municipal	SM
1	Assessor de Secretaria I	DAS-1

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1	Secretário Municipal	SM
4	Assessor de Secretaria III	DAS-3
2	Assessor de Secretaria II	DAS-2
2	Assessor de Secretaria I	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO

1	Secretário Municipal	SM
3	Assessor de Secretaria II	DAS-2
3	Assessor de Secretaria I	DAS-1
1	Assessor de Secretaria III	DAS-3

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

1	Secretário Municipal	SM
2	Assessor de Secretaria II	DAS-2
1	Assessor de Secretaria I	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

SECRETARIA DA MULHER		
1	Secretário Municipal	SM
1	Assessor de Secretaria II	DAS-2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1	Secretário Municipal	SM
3	Assessor de Secretaria III	DAS-3
3	Assessor de Secretaria II	DAS-2
4	Assessor de Secretaria I	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE TURISMO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador de Secretaria	DAS-4
3	Assessor de Secretaria III	DAS-3
1	Supervisor AVSEC	DAS-3
4	Assessor de Secretaria II	DAS-2
4	Bombeiro Civil de Aeródromo	DAS-2
2	Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo	DAS-2
2	Agentes de Proteção da Aviação Civil (APAC)– Operador de Raio X	DAS-2
4	Assessor de Secretaria I	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
1	Secretário Municipal	SM
2	Assessor de Secretaria III	DAS-3
1	Assessor de Secretaria I	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA		
1	Secretário Municipal	SM
1	Assessor de Secretaria III	DAS-3
2	Assessor de Secretaria II	DAS-2

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de outubro de 2020.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.467, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a retomada, em caráter facultativo, de maneira gradativa e segura, das atividades presenciais dos CURSOS LIVRES PRIVADOS, no âmbito do Município de Barra do Garças”.

O **Prefeito Municipal de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sobretudo o disposto nos artigos 78, VI; 11, II e 164, todos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 6.341, em 17 de abril de 2020, que restou reconhecida e preservada a atribuição de cada Esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020, que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando os Decretos Estaduais nº 573, de 23 de julho de 2020 e nº 655, de 25 de setembro de 2020, que alteraram o Decreto Estadual nº 522/2020;

Considerando a classificação atual do Município como de risco baixo de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), nos parâmetros definidos pelo Decreto Estadual nº 522/2020;

Considerando a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população e das atividades econômicas, sem prejuízo à manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Planejamento Estratégico realizado pelo Grupo de Trabalho, criado pelo Decreto Municipal nº 4.346 de 21/05/2020 e constituído pela Portaria nº 011/SME/2020, de 26/05/2020, que versam sobre a elaboração de um Planejamento Estratégico para a retomada gradativa e segura das atividades presenciais dos estabelecimentos privados no âmbito do município de Barra do Garças;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a retomada, em caráter **facultativo**, de maneira segura e gradual das atividades presenciais dos **CURSOS LIVRES PRIVADOS**, cujas aulas são de curta duração, número reduzido de alunos e não ocorrem diariamente, tais como cursos de idiomas.

Parágrafo único. Os cursos livres são uma modalidade de educação não-formal, de duração variável, que pode ser ofertado na modalidade presencial ou a distância.

Art. 2º. Para o retorno gradual, os cursos especificados acima deverão cumprir todos os protocolos sanitários estabelecidos pelo município de Barra do Garças;

Art. 3º Compete aos estabelecimentos de ensino de que trata o presente Decreto o cumprimento das seguintes determinações:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

I - Implantar as ações previstas no Planejamento Estratégico (Anexo I), elaborado pelo Grupo de Trabalho (Portaria nº 011/SME/2020, de 26/05/2020), que delinea os critérios e protocolos para enfrentamento da COVID-19, e entregar uma cópia devidamente assinada pelos mantenedores do estabelecimento de ensino, na Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis;

II - Os Gestores dos Estabelecimentos em questão deverão manifestar-se oficialmente em relação à retomada das atividades, por meio de ofício encaminhado à Secretaria de Educação do Município, explicitando como se dará a retomada segura e gradual;

III - Os Gestores deverão assinar Termo de Responsabilidade (Anexo II) na Secretaria Municipal de Educação, pelo menos, 20 dias antes do início das atividades presenciais.

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino que ofertam “Cursos livres” deverão manter os alunos e as famílias informadas sobre os boletins divulgados pela Prefeitura Municipal acerca da COVID-19.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os estabelecimentos privados que ofertam CURSOS LIVRES deverão disponibilizar meios de ensino que utilizem a tecnologia ou outro recurso pedagógico eficiente aos alunos que optarem pela manutenção do isolamento social e/ou por estarem inseridos no grupo de risco.

Art. 6º Os pais ou responsáveis deverão assinar um termo de compromisso/responsabilidade declarando que o estudante, bem como as pessoas com as quais convive na mesma residência, não apresentam, e nem apresentaram nenhum sintoma compatível com a COVID-19 recentemente, e que se compromete a interromper a frequência do estudante por 14 dias consecutivos, caso se manifeste algum sintoma. A Unidade de Ensino deverá ser comunicada imediatamente na ocorrência de sintomas ou exame positivo.

Art. 7º Compete à Vigilância Sanitária do Município a fiscalização sobre o cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 9º Fica reiterado que a fiscalização do uso de máscaras no âmbito do Município de Barra do Garças deve ocorrer de forma rigorosa, nos termos previstos da Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2020.


ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal